

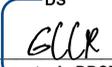
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA – 01/2022

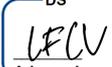
A CELESC GERAÇÃO S.A., de acordo com seu Estatuto Social, com base no Código de Ética do Grupo CELESC, na Política Anticorrupção do Grupo CELESC, na Lei nº 13.360 de 17 de novembro de 2016, na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, na Lei nº 10.848 de 15 de março de 2004, na Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002, na Lei nº 9.074 de 07 de julho de 1995, no Decreto nº 5.163 de 06 de julho 2004 e no Decreto nº 9.143, de 22 de agosto de 2017, assegurando-se os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, torna público a realização de Chamada Pública para compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL.

A Chamada Pública e seus procedimentos obedecerão às disposições deste edital e de seus anexos.

Florianópolis, Abril/2022.

A DIRETORIA

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

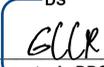
Aprovado
DS

Advogado

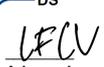
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente edital estabelece as regras para a Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica 01/2022 no Ambiente de Contratação Livre (ACL), promovida pela CELESC GERAÇÃO S.A., subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de geração de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.336.804/0001-78, inscrição estadual nº 255.267.177, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, doravante referida simplesmente como CELESC, visando atender suas necessidades e destinado aos agentes participantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.
- 1.2. As propostas vencedoras desta Chamada Pública resultarão na celebração de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE entre a CELESC e os proponentes vencedores.
- 1.3. Todas as comunicações referentes ao presente certame serão efetuadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), cabendo aos participantes garantir que seus sistemas de informação não bloqueiem o endereço mesa.energia@celesc.com.br.
- 1.4. As publicações na forma do item 1.3 prevalecerão sobre toda e qualquer outra forma de comunicação, para todos os fins de direito, independentemente de prova de recebimento, exceto aquelas que digam respeito a alterações no presente Edital, para o qual prevalecerá o documento publicado no site da CELESC.
- 1.5. Havendo quaisquer dúvidas, a CELESC poderá ser contatada por telefone através dos números (48) 3231-5151 / 3231-5095 / 99977-8132 ou através do endereço eletrônico mesa.energia@celesc.com.br.

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
3. DOCUMENTAÇÃO
4. SISTEMÁTICA DA CHAMADA PÚBLICA
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. RESULTADO
7. HABILITAÇÃO
8. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS
9. MULTA
10. RESPONSABILIDADES

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

11. FATOS SUPERVENIENTES
12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
13. CONTATO e ESCLARECIMENTOS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1 Será objeto da Chamada Pública a compra e/ou a venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL pela CELESC, realizada em etapas ao longo de 2022.
- 2.2 O produtos de compra e/ou venda e o cronograma do processo serão definidos em cada etapa e divulgados por meio de correspondência eletrônica.
- 2.3 Quaisquer interessados, agentes da CCEE, podem solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Chamada Pública, o cadastramento de endereço eletrônico para fins de recebimento das informações do item 2.2.
- 2.4 A CELESC definirá, em cada uma das etapas, as condições de preço ou spread dos produtos. Os preços estarão referidos ao dia primeiro do mês em que ocorrer a etapa do certame.
- 2.5 Em caso de eventuais alterações nos documentos deste Edital, estas não serão aplicáveis às etapas da Chamada Pública que já tenham ocorrido.
- 2.6 A contratação do acesso, compreendendo o uso e a conexão, aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica até o ponto de conexão é de responsabilidade do usuário.

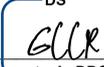
3. DOCUMENTAÇÃO

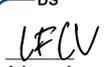
- 3.1 Os seguintes documentos estão disponíveis no site da CELESC (<https://www.celesc.com.br/home/mercado-de-energia/comercializacao>) e fazem parte do presente edital:

ANEXO I	Termo de Adesão e Proposta
ANEXO II	Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia – longo prazo – compra pela CELESC
ANEXO III	Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia – longo prazo – venda pela CELESC
ANEXO IV	Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia – curto prazo – compra pela CELESC
ANEXO V	Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia – curto prazo – venda pela CELESC

4. SISTEMÁTICA DE CADA ETAPA DA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. Cada etapa da Chamada Pública será realizada por meio de apresentação de propostas via correio eletrônico para o endereço mesa.energia@celesc.com.br, conforme sistemática descrita a seguir e cronograma definido para cada etapa.
- 4.2. Os horários do cronograma obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 4.3. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada produto. Caso um proponente deseje substituir uma proposta anteriormente encaminhada, poderá fazê-lo, desde que: i) durante o período definido no cronograma; ii) por proposta mais vantajosa que a anteriormente enviada.

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

4.1.1.1 Em caso de descumprimento do item “ii”, fica estabelecido que a CELESC considerará a proposta mais vantajosa, independentemente da ordem de recebimento.

4.1.1.2 A seleção da proposta mais vantajosa considerará os mesmos critérios de classificação do item 5.

4.4. A proposta deverá ser realizada conforme Termo de Adesão e Proposta (Anexo I) válido para cada etapa, devidamente preenchido e assinado digitalmente pelos representantes legais ou por outro representante mediante procuração válida no momento do envio da proposta.

4.5. O assunto da mensagem eletrônica (e-mail) enviada com a proposta deverá seguir o modelo:

“[Nome da Empresa] – Chamada Pública de Compra e Venda CELESC 01/2022 – Etapa xxx”

4.6. As propostas deverão observar os limites (quantidades máximas e/ou mínimas, preços máximos e/ou mínimos, entre outros) informados para os produtos. As propostas que não o fizerem serão desclassificadas

4.7. A entrega do Termo de Adesão e Proposta implica declaração expressa do proponente de que atende a todas as exigências legais e regulatórias para participar da Chamada Pública e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como à multa referida no item 9.

4.8. As propostas efetuadas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, e automaticamente obrigarão os proponentes vencedores a se submeterem aos procedimentos do item 7 e a assinarem os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE.

4.9. Havendo dificuldade devida à internet, a CELESC poderá ser contatada através dos telefones (48) 3231-5151 / 3231-5095 / 99977-8132

4.10. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela confirmação do recebimento das propostas, o que poderá ser feito pelos números telefônicos informados anteriormente. No caso de eventuais problemas técnicos que impeçam a recepção do e-mail pela CELESC, esta se reserva o direito de não acatar qualquer pedido de ressarcimento ou indenização por parte dos proponentes e/ou terceiros.

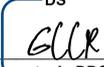
4.11. Todas as propostas recebidas serão registradas com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.

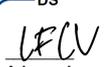
4.12. A critério da CELESC, um limite em MW médio poderá ser estipulado por proponente (comprador / vendedor) para cada produto.

4.13. A CELESC poderá definir, antes do início de cada etapa, preços e/ou spreads máximos e/ou mínimos, que podem ou não ser divulgados aos proponentes, ou outros índices classificatórios, para fins de atendimento das propostas.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão atendidas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste edital, até a venda/compra completa do volume total de energia ofertado/demandado ou a critério da CELESC.

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

- 5.2. O critério de classificação considerará todas as propostas de venda realizadas, para cada produto demandado, cujos preços sejam iguais ou inferiores ao preço máximo. No caso de propostas de compra, para cada produto ofertado, serão classificadas as propostas cujos preços sejam iguais ou superiores ao preço mínimo. Em não havendo preço máximo ou mínimo, todas as propostas serão consideradas na classificação.
- 5.3. Em cada etapa, as propostas de venda classificadas serão ordenadas do menor para o maior preço e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento. As propostas de compra classificadas serão ordenadas do maior para o menor preço, com idêntico critério de desempate.
- 5.4. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas de venda ordenadas da primeira (com menor preço) até aquela que completar a quantidade demandada. Analogamente, no caso de propostas de compra, as vencedoras serão obtidas pela comparação da quantidade ofertada com as propostas ordenadas a partir daquela de maior preço.
- 5.5. Encerrado o período de recebimento das propostas, estas serão ordenadas conforme critérios descritos nos itens 5.3 e 5.4, considerando os proponentes vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, restando apenas, antes da celebração dos contratos, a verificação pela CELESC das condições para habilitação dos proponentes.

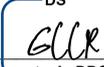
6. RESULTADO

- 6.1. O resultado individual do certame, em cada etapa, será divulgado pela CELESC, por meio eletrônico, conforme cronograma.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os proponentes vencedores convocados deverão encaminhar a documentação abaixo, para o e-mail mesa.energia@celesc.com.br, até a data limite estipulada no cronograma de cada etapa:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:	<p>a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). <i>Link a seguir: CNPJ - RECEITA FEDERAL</i></p> <p>b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou</p> <p>c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou</p> <p>d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou</p> <p>e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p>f) Procuração, quando aplicável.</p>
7.1.2. REGULARIDADE FINANCEIRA	<p>a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.</p>

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

	b) Demonstrações contábeis relativas ao último exercício social assinadas pelo contador responsável, contendo seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
7.1.3. REGULARIDADE CCEE	Declaração de adimplemento, dentro da validade, emitida pela CCEE.

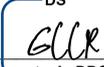
- 7.2. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega à CELESC.
- 7.3. Documentos cuja validade não estiver especificada somente serão aceitos caso tenham sido emitidos em até trinta dias da data de apresentação à CELESC.
- 7.4. A habilitação será efetuada após a análise dos documentos descritos no item 7.1.
- 7.5. O resultado da habilitação será informado por meio de mensagem eletrônica somente ao(s) endereço(s) eletrônico(s) inserido(s) no Termo de Adesão e Proposta.
- 7.6. A CELESC poderá diligenciar acerca da efetivação da habilitação. A não apresentação de documentos complementares poderá motivar a inabilitação da proponente, a critério da CELESC.

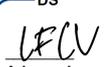
Os proponentes que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, conforme o caso, bem como, a multa indicada no item 9.

- 7.7. A CELESC se reserva o direito de reduzir os montantes disponibilizados ou inabilitar a empresa proponente, caso a mesma conste em algum dos relatórios de segurança de mercado da CCEE.
- 7.8. No caso de descumprimento do disposto nos itens 7.1 a 7.3, o proponente vencedor será desclassificado, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 9. Neste caso, a CELESC poderá convidar a efetivar a negociação, nas mesmas condições do proponente desclassificado na fase de habilitação, e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os subsequentes proponentes classificados na etapa, limitando-se a compra à quantidade demandada na etapa, conforme sistemática estabelecida.
- 7.9. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os subsequentes proponentes que aceitarem o convite deverão apresentar a documentação solicitada no item 7.1 em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite, sob pena de desclassificação e aplicação da multa prevista no item 9.

8. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

- 8.1. Concluída a fase de habilitação, a CELESC encaminhará aos vencedores minutas dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEEs, conforme modelo anexo a este edital e produto da respectiva etapa, devidamente preenchidos com os dados cadastrais das partes.
- 8.2. Os proponentes vencedores deverão assinar os contratos de forma eletrônica, via plataforma de assinaturas a ser disponibilizada pela CELESC.
- 8.3. Toda a documentação constante do item 7 deverá estar válida para a data de assinatura do contrato.
- 8.4. Em caso de não celebração do contrato, não apresentação dos documentos do item 7 ou ainda na recusa para assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR ficará sujeito à pena de multa estabelecida no item 9.

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

9. MULTA

9.1 O proponente declarado vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE até o prazo indicado no cronograma, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa no valor correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor total do CCVEE a ser celebrado.

9.2 A multa a ser aplicada no caso apresentado no item acima deverá ser notificada pela CELESC ao proponente vencedor, por meio de Instrumento de Cobrança, o qual deverá conter:

- a) os dados da empresa inadimplente;
- b) o fato gerador da cobrança;
- c) o valor;
- d) a forma de pagamento, e
- e) o prazo para pagamento da multa, que será de 3 (três) dias úteis após o recebimento.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 Os proponentes que se habilitarem para esta Chamada Pública declaram que estão de acordo com todo o teor deste edital, atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item anterior.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste edital, que possam vir a prejudicar o processo e/ ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CELESC, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob nenhuma condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte do proponente e/ ou de terceiros.

11.3 Toda e qualquer alteração e/ou fato relevante será informado por mensagem eletrônica ao(s) proponente(s).

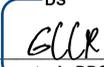
12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

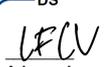
12.1 Após o envio da mensagem eletrônica com o resultado aos proponentes vencedores, considerar-se-á, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada de pleno direito, restando apenas, no prazo previsto no cronograma, a entrega dos documentos do item 7 – HABILITAÇÃO e a celebração dos atos jurídicos pertinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis.

12.2 O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

13. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

13.1 Contatos e esclarecimentos poderão ser efetuados por telefone ou e-mail, conforme a seguir:

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado

Endereço eletrônico: mesa.energia@celesc.com.br

Telefones: (48) 3231-5151
(48) 3231-5095
(48) 99977-8132

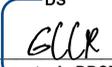
13.2 As correspondências, em caso de necessidade, deverão ser encaminhadas conforme o endereço a seguir:

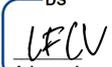
CELESC GERAÇÃO S/A
DEPARTAMENTO DE COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO DE ENERGIA – DPCM
DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO– DVCM
Avenida Itamarati nº 160, 2º andar, Bloco A1 – Itacorubi – CEP 88.034-900 – Florianópolis – SC

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação na Chamada Pública, formalizada pelo envio do Termo de Adesão e Proposta, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como, dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste edital.

14.2 A CELESC e os proponentes deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.

Aprovado
DS

Gerente do DPCM

Aprovado
DS

Advogado